

**EDITAL DO 13º PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS  
REMANESCENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020 PARA O CURSO DE  
MEDICINA DA FACULDADE GOVERNADOR OZANAM COELHO – UNIFAGOC  
POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA**

**13ºPSPPVR/UNIFAGOC/2020-1**

A Comissão permanente do Vestibular do **CENTRO EDUCACIONAL GOVERNADOR OZANAM COELHO - UNIFAGOC** -, faz saber aos interessados, de ordem do Reitor, que estarão abertas, no período entre as 14h00min do dia 11/10/2019 e 23h59min do dia 20/11/2019, as inscrições para o processo seletivo a ser realizado mediante prova específica e análise de histórico escolar a partir da data do encerramento das inscrições, destinado ao preenchimento de vagas remanescentes para o 1º semestre de 2020, no curso de bacharelado em **MEDICINA**, obedecendo aos critérios a seguir.

1. O processo seletivo para o **13º PSPPVR/UNIFAGOC/2020-1** a que se refere o presente Edital dará acesso a vagas remanescentes a partir do 2º (segundo) período do curso de Medicina ministrado pela UNIFAGOC, observado o disposto neste Edital.
2. O **13º PSPPVR/UNIFAGOC/2020-1** será regido pelas normas deste Edital e do Regimento Geral da UNIFAGOC e pela legislação federal pertinente.
3. Considerar-se-á para fins do **13ºPSPPVR/UNIFAGOC/2020-1**:
  - I - **Transferência**: admissão de alunos regulares de cursos de Medicina de outras Instituições de Educação Superior (IES) brasileiras devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).
  - II - **Obtenção de Novo Título**: é destinada ao candidato que, já tendo concluído um curso superior nas seguintes áreas: Ciências Biológicas, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia e Medicina Veterinária e advindos de Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC)
4. A solicitação de inscrição do candidato será somente para as modalidades apresentadas no item (3) deste Edital e implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5. **Terão prioridade para as vagas, candidatos advindos de Transferência de cursos de Medicina, em seguida, candidatos de Obtenção de novo título.**
6. O 1º (primeiro) período do curso de Medicina da UNIFAGOC referente a este Edital corresponde à matriz curricular dos Ingressantes 2020/1 e foi constituído das seguintes unidades de ensino:

Código	Tipo	Disciplina	Requisito	CRED	HA	HR	HRT	HRP
MED 101	OA	Morfologia Médica I		19	380	316,6	225	91,6
MED 102	OA	Biologia Celular e Molecular e Bioquímica I		6	120	100	75	25
MED 103	OA	Atividades de Integração Básico Clínico I		3	60	50,0	33,3	16,7
MED 201	OA	Metodologia da Pesquisa Científica I		2	40	33,3	33,3	0
MED 301	OA	Medicina da Família e da Comunidade		8	160	133,3	66,6	66,6
MED 803	AO	Português		3	60	50,0	50,0	0,0
Totalizador:				41	820	683,3	483,2	199,9

Legendas: CRED: créditos; HA: hora aula; HR: hora relógio; HRT: hora relógio teórica; HRP: hora relógio prática.

7. Para concorrer às vagas remanescentes constantes deste Edital, o candidato, se classificado, além das outras exigências, deve atender obrigatoriamente ao seguinte:
- I - Ser dispensado de pelo menos uma das unidades de ensino listadas no item “5”, ficando com até no máximo 4 (quatro) unidades de ensino em regime de dependência que podem ser cursadas até o 8º (oitavo) período do curso.
8. Não haverá isenção de pagamento ou devolução do valor de inscrição, mesmo que tenha havido duplicidade de pagamento ou mais de uma inscrição para um mesmo candidato.
9. São considerados aptos para se inscreverem no **13º PSPPVR/UNIFAGOC/2020-1**, na modalidade **Transferência**, os alunos regulares, de qualquer IES brasileira, com matrícula ativa no 2º semestre de 2019 em curso superior de Medicina regular junto ao MEC.
10. São considerados aptos para se inscreverem no **13º PSPPVR/UNIFAGOC/2020-1**, na modalidade **Obtenção de Novo Título**, o candidato que, já tendo concluído um curso superior nas seguintes áreas: Ciências Biológicas, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia e Medicina Veterinária e advindos de Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).
11. A classificação final obedecerá à pontuação do processo seletivo (prova específica) com valor

máximo de 100 pontos.

12. No **13º PSPPVR/UNIFAGOC/2020-1** serão ofertadas, **potencialmente**, 09 (nove) vagas para o 2º (segundo) e até o 11º (décimo primeiro) período do curso de Medicina da UNIFAGOC, **que serão preenchidas, prioritariamente, pelos candidatos advindos de Transferência de cursos de Medicina, em seguida, pelos candidatos de Obtenção de novo título.**
13. Em caso de aprovação de candidato na modalidade Transferência havendo aproveitamento de Unidades de Ensino, só poderá o candidato ser adequado do 2º (segundo) ao 11º (oitavo) períodos. Após matriculado, o candidato poderá cursar as Unidades de Ensino desejadas, considerando sempre os pré-requisitos existentes.
14. Em caso de aprovação de candidato na modalidade de Obtenção de novo título, o aproveitamento de Unidades de Ensino respeitará o disposto no Ato MED 01/2014 disponível no site [www.unifagoc.edu.br](http://www.unifagoc.edu.br).
15. As inscrições realizar-se-ão no período entre 19h00min do dia 11/10/2019 e 23h59min do dia 20/11/2019, via *Internet*, pelo endereço [www.unifagoc.edu.br](http://www.unifagoc.edu.br).
  - I Para inscrição o candidato deverá informar a modalidade pretendida; a IES da qual é egresso e a cidade onde a mesma está sediada; e imprimir e efetuar o pagamento do boleto referente à **Taxa de Inscrição**, a ser gerado eletronicamente na conclusão da inscrição, até o prazo constante do documento, observados os seguintes critérios:
    - II De 11/10/2019 a 20/11/2019 a Taxa de Inscrição terá o valor de **R\$ 350,00**

O boleto bancário da Taxa de Inscrição poderá ser pago em qualquer agência bancária ou casa lotérica, como também poderá ser reimpresso até o fim do período de inscrições, observados os prazos e valores do item 15.

16. Pagamentos efetuados fora do prazo de inscrição ou pagamentos com valores diferentes do estipulado, bem como a falta de pagamento da taxa de inscrição, excluem o candidato do processo seletivo.
17. O processo seletivo constará de uma única fase: prova específica com 15 (quinze) questões objetivas de Morfologia Médica I (área de anatomia humana), com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, baseadas na bibliografia constante no item 16.
18. As questões de Morfologia Médica serão baseadas na seguinte bibliografia:
  - a) **Morfologia Médica:**

MOORE, Keith; DALLEY, Arthur; AGUR, Anie. **Anatomia Orientada para a**

**Clínica** 7º. ed. Guanabara Koogan. São Paulo. 2014.

19. O processo seletivo ocorrerá no dia 23/11/2019, às 14:00horas às 18:30horas nos seguintes lugares:
- 1) Unidade Acadêmica situada na Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20, Bairro Seminário, Ubá-MG
  - 2) Belo Horizonte MG, (O local será informado posteriormente em termo aditivo), devendo o candidato comparecer munido de documento de identidade original com foto atualizada.

### **DA APLICAÇÃO DA PROVA**

20. Nesta prova, o candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas que será o único documento válido para a correção dessas questões dissertativo-argumentativas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito por este, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção desta. Apenas o cartão resposta do candidato será corrigido. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**
21. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. O candidato deverá colocar seus pertences (lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie, brincos, piercings, anéis, colares, pulseiras, óculos escuros, relógio de qualquer modelo, calculadoras, protetor auricular, aparelho de surdez, aparelhos sonoros, fone de ouvido, pager, telefones celulares desligados, MP3 ou MP4 players, discman, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, bipe, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, pendrive, Ipad, Ipod, Iphone, transceptores de qualquer natureza ou alcance ou outro aparelho eletroeletrônico), na embalagem de recolhimento. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos equipamentos acima descritos.
22. Os candidatos devem levar apenas caneta esferográfica azul ou preta de material transparente. Atenção: somente serão corrigidos gabaritos marcados a caneta. No mesmo sentido, somente serão corrigidas as respostas que estejam redigidas a caneta.
23. O candidato não poderá estar portando arma, mesmo se tiver a autorização de porte.

24. A Organizadora poderá usar detector de metais, a qualquer tempo, para verificar se o candidato está portando algum equipamento não permitido, bem como poderá solicitar que o candidato apresente os objetos que estejam guardados nos bolsos ou nas bolsas, sob pena de eliminação, em caso de recusa.
25. Não será permitida a entrada de candidato que chegue após as 14h.
26. Para ter acesso ao local de prova, o candidato deverá apresentar o original de documento de identificação nacional (Registro Geral ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/1997) ou documentos de identidade emitidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, carteiras expedidas por Ordem ou Conselho, que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade.
27. Para a realização das provas, recomenda-se aos candidatos que estejam no local indicado UMA hora antes do horário marcado para seu início.
28. O candidato não poderá deixar a sala em que estiver prestando prova levando o caderno de questões, o cartão-resposta e/ou deixando de assinar a lista de presença, sob pena de eliminação.
29. Durante a realização das provas, sendo indispensável atender a alguma necessidade maior, somente poderá ausentar-se de sala um candidato de cada vez, devendo, para tanto, obter previamente a permissão do fiscal de sala. O tempo despendido nessas saídas não será compensado com prorrogação de prazo.
30. O candidato somente poderá entregar a prova aos fiscais da sala decorrida 1 (uma) hora após o seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.
31. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de questões e gabarito no decurso dos últimos 15 (quinze) minutos anteriores ao horário do seu término.
32. Os três últimos candidatos só poderão sair juntos da sala.
33. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da prova de quesitos dissertativos-argumentativos de candidatos que cometerem erros ou rasuras.
34. O candidato que não comparecer à prova perderá o direito de concorrer à vaga.

### **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

35. O resultado definitivo será divulgado até o dia 29/11/2019, na *Internet*, pelo endereço [www.unifagoc.edu.br](http://www.unifagoc.edu.br).
36. Serão desclassificados e eliminados os candidatos que apresentarem documentos ou informações falsas, mesmo que a verificação da fraude ocorra após o resultado do certame ou

até mesmo após a matrícula, podendo ao candidato serem aplicadas as sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

37. A classificação será por ordem decrescente de todos os candidatos aprovados para que possam ser ocupadas as vagas disponíveis neste Edital.

**I – Primeiramente, as vagas serão preenchidas pelos candidatos advindos de Transferência de cursos de Medicina. Logo após, havendo vagas, estas serão preenchidas pelos candidatos advindos de Obtenção de novo título.**

II– Havendo vagas superior ao número disponível neste edital após a realização do processo seletivo a UNIFAGOC se reserva o direito de realizar outro processo seletivo.

38. Em caso de empate, o desempate será feito pela ordem dos seguintes itens:

I – O candidato mais idoso.

39. O candidato que houver sido aprovado e classificado no concurso deverá apresentar documentação específica para a dispensa em uma ou mais Unidades de Ensino. Tais documentações, bem como o procedimento, será avaliado pela secretaria interna do curso de medicina, seguindo as normas regimentais da instituição, bem como o preconizado pelo curso de medicina.

40. O candidato que **não** apresentar toda a documentação devidamente autenticada será desclassificado.

41. O recebimento da documentação pela UNIFAGOC não implica no reconhecimento da regularidade da documentação entregue e nem na obrigatoriedade da aceitação da matrícula do solicitante.

42. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas na **Ficha de Inscrição**, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do respectivo formulário.

## **DA MATRÍCULA**

43. Os candidatos aprovados e convocados devem efetuar suas matrículas no período de 02/12/2019 a 06/12/2019, na Secretaria Acadêmica da UNIFAGOC, situada na Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20, Bairro Seminário, Ubá-MG, **no horário das 9h às 17h**.

I - As matrículas serão efetuadas de forma presencial pelo candidato aprovado ou por um representante munido de procuração, com poderes para tal, com firma reconhecida.

II - Os candidatos aprovados poderão baixar o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pela internet no endereço [www.unifagoc.edu.br](http://www.unifagoc.edu.br) a partir do dia de

divulgação do resultado.

44. No ato da matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Histórico Escolar** atualizado do requerente, fornecido pela IES de origem, emitido nos últimos três meses (o candidato que ao tempo da matrícula não tiver obtido o certificado, pode apresentar cópia autenticada do requerimento que comprove a solicitação do mesmo junto à Secretaria da escola de origem, com a assinatura do prazo razoável para sua posterior entrega);

A todos os candidatos é devido entregar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
  - b) Carteira de Identidade ou outro documento de identidade oficial com foto;
  - c) Título de Eleitor;
  - d) Documento de comprovação de quitação de obrigações para com o serviço militar obrigatório (quando exigível);
  - e) Cartão de inscrição no CPF;
  - f) 1 (uma) cópia de comprovante de residência do candidato (conta de água, luz ou telefone emitida há no máximo 3 meses);
  - g) 1 (duas) fotos 3x4 recentes;
  - h) 1 (uma) via do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (documento este já acima informado);
45. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade que deverá ser realizado na Secretaria do UNIFAGOC mediante cheque, cartão de crédito/débito, transferência bancária e/ou boleto.
46. A matrícula será condicionada à confirmação do pagamento realizado pelo candidato, respeitado o prazo de compensação bancária nos casos de quitação mediante transferência e/ou boleto.
47. O candidato que optar pelo pagamento mediante transferência bancária, deverá, no ato da matrícula, apresentar o comprovante de pagamento para conferência.
48. O pagamento da parcela descrita no item 58 servirá de confirmação da matrícula realizada.
49. Não serão aceitos documentos ou cópias rasuradas e ilegíveis.
50. Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao ensino médio no exterior deverão apresentar Pareceres de Equivalência de Estudos, emitidos pela Secretaria de Estado da

Educação.

- I - Os documentos em línguas estrangeiras devem conter o visto da autoridade consular brasileira no país de origem e estar acompanhados da respectiva tradução oficial (vide Convenção da Apostila de Haia).
- II - No caso de candidato que tenham feito seu ensino médio na modalidade a distância em instituições de ensino do Estado do Rio de Janeiro, o certificado de conclusão do ensino médio deverá estar acompanhado da cópia da publicação do Diário Oficial - D.O./RJ - com a listagem dos concluintes que contenha o nome do candidato, conforme previsto no § 2º da Deliberação 292/2004.
51. Serão considerados desistentes das vagas os candidatos que não efetuarem matrícula no prazo estipulado.

### **DAS GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS E FINANCEIRAS**

52. O candidato no ato da matrícula deve apresentar-se munido da documentação descrita no item 45 deste Edital **e instrumento de fiança** de no mínimo um fiador (**original** - com firma reconhecida em cartório) [ou alternativamente vir acompanhado do(s) fiador(es)]. O instrumento de fiança a ser preenchido, assinado, com firma reconhecida pelo fiador(es), está disponível para impressão no “link” portal de inscrição do candidato no site da internet, endereço eletrônico - [www.unifagoc.edu.br](http://www.unifagoc.edu.br)).
53. O candidato então, no ato da matrícula, deve apresentar-se na UNIFAGOC, com os seguintes documentos do(s) fiador(es), sendo todos estes documentos cópias autenticadas em cartório, quando não originais:
- I - Documento de identificação (RG) (cópia autenticada - cópia será retida); II - CPF (cópia autenticada - cópia será retida);
- III - Certidão de casamento de no máximo três meses de emissão (original que será retida) ou protocolo de solicitação emitida pelo cartório com data de validade;
- IV - Comprovante de residência, com no máximo três meses (cópia autenticada - cópia será retida);
- V - Declaração/Comprovação de Renda - comprovada documentalmente (Declaração de ajuste/contracheque/escritura/etc.) ou por decore eletrônico devidamente firmada sob as penas da lei (original com firma reconhecida e cópia autenticada - cópia ficará retida e declaração original de contador também), dos últimos seis meses - obs.: declaração de ajuste do último exercício;
- VI - Certidão atualizada de imóveis - **inteiro teor** - obtida junto ao cartório de Registro de

- Imóveis - de bens imóveis livres e desembaraçados de dívidas e ônus reais, livres das cláusulas de “bens de família”, de incomunicabilidade, de impenhorabilidade e de inalienabilidade (**original que ficará retida**) e, desde que não seja o único imóvel do fiador, a propriedade do respectivo imóvel deve constar no nome próprio ou condomínio do fiador. (Obs.: No caso de a certidão cartorial não ficar pronta em tempo hábil para a matrícula do candidato, apresentar cópia autenticada do requerimento do respectivo documento ao cartório, com o prazo em que o mesmo poderá ser retirado e apresentar à UNIFAGOC no ato da matrícula, acompanhado da cópia da escritura do imóvel);
- VII - Certidão de ônus (nada consta) do Imóvel expedida pelo cartório competente há, no máximo, três meses;
- VIII - Se o fiador for casado, apresentar certidão de casamento, e se o regime de casamento **não** for o da “separação absoluta”, **o cônjuge [esposa(o)] deve assinar em conjunto o documento de fiança com firma reconhecida em cartório;**
- IX - Os fiadores serão submetidos a cadastro de análise de crédito, *a posteriori*, e devem assinar, **com o respectivo reconhecimento de firma**, o instrumento de fiança, termo de adesão ao contrato e o contrato de prestação de serviços educacionais do matriculando (disponível para impressão no link do portal de inscrição no site da internet no endereço eletrônico [www.unifagoc.edu.br](http://www.unifagoc.edu.br)) - no caso de recusa de cadastro do fiador, outro deverá ser apresentado no prazo assinalado pela IES, **sob pena de indeferimento da matrícula;**
- X - Os fiadores devem autorizar a realização de consultas de análise de crédito em seu nome, junto ao Banco Central, Cartórios e órgãos de análise e aprovação de crédito (SPC/SERASA);
- XI - A renúncia de fiadores só será aceita na forma da lei civil e desde que outro fiador seja apresentado, com os mesmos critérios de aprovação anteriores, e sujeitos a análise de crédito e aprovação pela UNIFAGOC;
- XII - Os fiadores se comprometem a não alienarem o bem dado em garantia sem a comunicação expressa a IES, e a substituição da respectiva garantia;
- XIII - **A fiança deve ser confirmada e reapreciada em cada renovação de matrícula** (com o mesmo ou novo fiador(es)) na mesma forma e condições estabelecidas no caput;
- XIV - Os fiadores devem autorizar a UNIFAGOC, segundo o seu critério, averbar nos órgãos competentes onde os bens dados em garantia encontrarem-se registrados, o respectivo gravame da cláusula de fiança; e
- XV - A UNIFAGOC, segundo seu critério, poderá solicitar novos instrumentos de garantia adicionais ou mesmo exigir a substituição dos atuais modelos por outros, a cada ato de

renovação de matrícula.

54. Os fiadores devem ser cidadãos brasileiros, ou estrangeiros naturalizados, de comprovada idoneidade, com renda líquida e/ou patrimônio declarado compatível com no mínimo o **dobro** do valor da semestralidade contratada para o curso.
55. Alternativamente à pessoa do fiador, esta garantia fidejussória pode ser substituída por **carta fiança bancária** ou **seguro-garantia**, de valor segurado equivalente ao **dobro** do valor da semestralidade contratada para o curso; ou ainda, pelo pagamento integral **à vista** (cheque sob consulta ou cartão), da semestralidade.
56. Os candidatos aprovados que não efetuarem matrículas no prazo estipulado neste edital perderão o direito à vaga, sendo excluídos de quaisquer convocações posteriores.
57. Menores devem estar acompanhados dos pais ou responsáveis legais, inclusive pelo Responsável Financeiro, quando for o caso.
58. Os candidatos que não apresentarem os comprovantes de conclusão do ensino médio, terão sua matrícula condicionada à entrega do deste documento original, em prazo a ser estipulado pela UNIFAGOC.
59. Ao requerer a matrícula os candidatos assumem o compromisso de submeterem-se às normas regimentais da Faculdade, em especial quanto às normas para realização de estágios, que poderão ser disponibilizados em horários diferentes daqueles estabelecidos para as disciplinas.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINANCEIRAS:**

60. O regime do curso de Medicina da UNIFAGOC é o seriado semestral com cobrança mensal dos serviços educacionais nos preços e condições a seguir estipulados.
  - I - O valor total da semestralidade é dividido em 6 (seis) parcelas, sendo a quitação da primeira condição para deferimento da matrícula.
  - II - No pagamento das parcelas até o dia do vencimento é concedido um desconto por adimplência informado no boleto bancário respectivo à mensalidade.
  - III - O valor da semestralidade para o período 1º Semestre/2020, será de **R\$ 49.853,88 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e tres reais e oitenta e oito centavos)** equivalentes a **R\$ 8.308,98 (oito mil, trezentos e oito reais e noventa e oito centavos)** por mês, computado conforme a lei 9.870/99, cujos dados estão disponíveis no Setor Financeiro da UNIFAGOC. O pagamento da semestralidade à vista, será aceito somente através de cheque (mediante consulta prévia), transferência e depósito bancários.
  - IV - Por mera liberalidade administrativo/financeiro, fica facultado à UNIFAGOC, **conceder**

**ou revogar descontos a qualquer tempo.** A tabela com o valor líquido vigente a cada semestre, encontra-se à disposição dos interessados, na Secretaria Financeira da UNIFAGOC, para consulta ou informação.

V - A correção das mensalidades se dará em conformidade com a Lei 9.870/99, utilizando o valor descrito no item 59 como base de cálculo.

61. No caso do surgimento de nova(s) vaga(s) em relação ao número de vagas do curso de Medicina, a critério exclusivo da UNIFAGOC poderá ser realizado um novo Edital de Seleção ou poderão ser aproveitados o(s) candidato(s) excedente(s) da lista de classificação deste processo seletivo que será(ão) convocado(s) de acordo com classificação geral.
62. Não serão concedidas, em nenhuma hipótese, vistas e revisões de correção de provas.
63. A avaliação e pontuação do currículo constante da primeira fase deste processo seletivo serão realizadas somente para os 30(trinta) candidatos mais bem pontuados na segunda fase.
64. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo da UNIFAGOC.

Ubá, 11 de outubro de 2019.

Comissão Permanente do Processo Seletivo do  
UNIFAGOC